



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL APRESENTADO PELA EMPRESA
Tapajós Terraplenagem e Pavimentação, Inscrito no CNPF: 00.457.362/0001-06.

REF: CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA PA-449 - TRECHO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, COM EXTENÇÃO DE 116KM, NOS MUNICIPIOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 2019/43667, CONVENIO 001/2019/SETRAN, CONFORME PROJETOS BASICOS E DEMAIS ANEXOS

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA 001/2019

No dia 25 de Novembro de 2019, foi encaminhando ao e-mail deste departamento de Licitações pedido de esclarecimento conforme segue:

Boa tarde

A comissão de licitação

A empresa Tapajós Terraplenagem e Pavimentação, Inscrito no CNPF: 00.457.362/0001-06, vem solicitar esclarecimento

referente ao item 10.8.4 da letra (E), falar caso o profissional não esteja vinculado a empresa devesse apresentar uma declaração de anuência autorizando pelo profissional o uso do devido atestado e reconhecido assinatura , neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3., mais se a empresa tem o atestado registrado no CREA ou seja CAT e também tem contrato de serviço, ART execução e termo de entrega da obra, à necessidade de apresenta a declaração de anuência?

- a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.
- b) De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de: b.1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado; b.2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços; b.3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.
- c) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- d) Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.
- e) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A visita técnica poderá se feita ate 04/12/2019 referente item 8 , ou seja a visita técnica e obrigatória ou a empresa poderá somente fazer uma declaração tomando conhecimento

RESPOSTA:

Em resposta ao item 10.8.4, o referido item se torna bem claro quando diz que: "caso o profissional **NÃO** esteja vinculado a empresa devera apresenta uma declaração de anuência autorizando pelo profissional o uso do devido atestado e reconhecido assinatura , neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3" ou seja a declaração de autorização de anuência do profissional será de forma obrigatória apenas para os profissionais que não estiverem vinculados a empresa participante.

Em resposta sobre visita técnica, atentar se ao item editalicio que diz:

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Engenharia, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante devidamente assinada por seu representante legal, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação

Ou seja a visita técnica se torna obrigatória seja ela agendada com os técnicos conforme consta no edital ou através de declaração emitida pela empresa participante, declarando que **Esteve no local, onde serão realizadas as obras e de**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que estão cientes de todos os riscos, conforme determina itens ora acima mencionados

Após resposta sobre esclarecimentos desta Comissão para a empresa requerente encaminharemos ao portal institucional deste município para que os demais participantes e o cidadão comum tenham acesso, para sanar novas possíveis dúvidas de mesmo cunho.

Nada mais Havendo.

Comissão Permanente de Licitação de Conceição do Araguaia – PA aos 27 dias do mês de Novembro de 2019

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Presidente da Comissão de Licitação